SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Audiência Pública

Data: 20/08/2019 - quinta-feira

Horário: Das 09h30 às 12h00

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita , 8º Andar.

PAUTA: - Políticas Municipais para a População em Situação de Rua, dentro do roll de atividadades que marcam o mês nacional de Luta da População em Situação de Rua.

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

Reunião Ordinária

Data: 22/08/19

Horário: das 11h30 às 13h30

Local: Sala "A" Sérgio Vieira de Mello - 1º subsolo

Pauta: 1."MENINAS E MENINOS EM SITUAÇÃO DE RUA E NA RUA DA REGIÃO CENTRAL" 2. "VOTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO PRÊMIO SABOTAGE"

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3a SESSÃO LEGISLATIVA DA 17a LEGISLATURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 11 hs15 , na Sala Sérgio Vieira de Mello, sala A, 1o subsolo, realizou-se a quarta Reunião Ordinária da Comissão em epígrafe, com a presença dos vereadores : Atílio Francisco, Alfredinho, Isac Felix, Fabio Riva e vereador Gilberto Nascimento, que faz a abertura dos trabalhos com a leitura da pauta: "A Necessidade de expansão da saúde do idoso na Cidade de São Paulo". Presentes na reunião; Rafael Oliveira Pereira , técnico de Smads - CPSB, representando o Secretário de Smads, Áurea Soares Barroso , Membro da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Regina Riba , Assistente Social da Coordenação Nacional da Pastoral da Pessoa Idosa, e Marly Feitosa presidente do GCMI (Grande Conselho Municipal do Idoso), com a palavra, destacou a necessidade de Discussão dos efeitos do Decreto municipal 58.636 , publicado pelo prefeito Bruno Covas em fevereiro, que determina a renegociação de contratos nas área da assistência social, saúde e limpeza urbana, finalizou Marly. Durante a reunião, foi aprovada a formação de uma comissão de vereadores, proposta pelo vereador Isac Feliz, que deverá se reunir com o prefeito Bruno Covas, e sugere que seja feito um requerimento ao prefeito para que se considere que parte da verba recebida seja destinada para Assistência Social, pois esta área está precarizada, e essa verba poderá auxiliar muito na melhoria do atendimento prestado, avaliou Feliz. A iniciativa foi aprovada pelo vereador Alfredinho , que considera que essa verba que não estava prevista no orçamento da prefeitura, foi obtido pela Câmara através de uma CPI, e portanto será uma forma de diminuir o impacto dos cortes, sugeriu Alfredinho. Em seguida foi aprovada pelos vereadores presentes, a mudança de horário da Comissão para 10 horas. Com a palavra o presidente da Comissão vereador Gilberto Nascimento , avalia que os trabalhos do colegiado foram prejudicados pelas mudanças na Secretaria de Assistência Social, o que causa uma dificuldade , na tentativa de obter respostas aos questionamentos trazidos a esta Comissão, afirmou o vereador. Em sequência é aberta a palavra ao público presente. Nada mais havendo a ser deliberado, o vereador Gilberto Nascimento, encerrou os trabalhos, convidando a todos a participarem da próxima reunião dia 13 de agosto. Eu Helena Grotkowsky, redigi esta ata que vai assinada pelos membros presentes e por mim subscrita

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS

Memo. CPS 33/19 - Proc. 406/19

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 406/19, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/08/19.

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1445/19

Dispõe sobre as normas de utilização dos estacionamentos da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO que os estacionamentos do terceiro subsolo do Palácio Anchieta e o do Edifício Garagem da Câmara Municipal de São Paulo são geridos pela Secretaria de Infraestrutura - SGA3, por meio da Equipe de Garagem e Frota - SGA31;

CONSIDERANDO que o estacionamento do segundo subsolo do Palácio Anchieta é gerido pela Primeira Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, que assegura a reserva de vagas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade;

CONSIDERANDO as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 10.741, de 1o de outubro de 2003, que assegura a reserva de vagas para idosos;

CONSIDERANDO os termos do art. 1o da Lei Municipal nº 15.763, de 20 de maio de 2013, que assegura a reserva de vagas para gestantes e pessoas acompanhadas com criança de colo com até dois anos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do acesso, da permanência e da saída de veículos dos estacionamentos da Câmara Municipal de São Paulo, visando ao atendimento do interesse público e das necessidades de segurança e eficiência do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que as regras de utilização dos estacionamentos devem observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e eficiência;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1o Os estacionamentos da Câmara Municipal de São Paulo são de uso exclusivo dos Nobres Vereadores, dos servidores parlamentares e dos servidores da Administração desta Edilidade.

Art. 2o A utilização dos estacionamentos por pessoas sem vínculo funcional direto com a Edilidade dar-se-á mediante prévia solicitação à Primeira Secretaria (no caso do segundo subsolo do Palácio Anchieta) ou à Secretaria de Infraestrutura (no caso do terceiro subsolo do Palácio Anchieta e do Edifício Garagem), devendo para tanto haver justificativa compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. A utilização dos estacionamentos por pessoas sem vínculo funcional direto com a Edilidade obedecerá ao critério da disponibilidade, devendo a Secretaria de Infraestrutura certificar-se da existência de vagas suficientes para atender ao quadro de funcionários da Casa.

Art. 3o O credenciamento do acesso aos estacionamentos da Edilidade será realizado pela Primeira Secretaria e pela Secretaria Geral Administrativa, por meio da Secretaria de Infraestrutura, observado o disposto neste Ato e a normatização correlata.

Art. 4o É facultado aos Gabinetes de Vereador cadastrar 5 (cinco) usuários por gabinete para as vagas de estacionamento no Edifício Garagem; 2 (dois) usuários para as vagas no segundo subsolo do Palácio Anchieta; e 2 (dois) usuários para as vagas no terceiro subsolo do Palácio Anchieta, sendo neste último caso, uma delas de uso privativo dos Vereadores, e a outra para uso do veículo parlamentar oficial.

Parágrafo único. Em caso de não utilização de veículo parlamentar oficial, as duas vagas do terceiro subsolo do Palácio Anchieta destinar-se-ão a uso privativo do Vereador.

Art. 5o A quantidade de vagas de cada liderança partidária será metade do número de funcionários lotados na respectiva liderança, arredondado para baixo e limitada ao máximo de 5 (cinco) vagas no Edifício Garagem.

Art. 6o Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal terão direito, além das previstas nos demais artigos, a 5 (cinco) vagas no Edifício Garagem.

Parágrafo único. Compreende-se por membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal o Presidente, o Vice Presidente, o Segundo Vice Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário.

Art. 7o A quantidade e a distribuição de vagas de estacionamento das Unidades Administrativas serão determinadas pela Secretaria Geral Administrativa, podendo ser alteradas a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 8o O cadastramento de usuários será realizado pela Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Equipe de Garagem e Frota, mediante solicitação formal da chefia imediata do usuário e disponibilidade das vagas concedidas à unidade solicitante.

Art. 9o O cadastramento de usuários deverá conter dados que possibilitem a sua plena identificação, sendo exigível ao menos o fornecimento de nome completo, registro funcional, lotação, telefone de contato e características do veículo a ser utilizado.

Parágrafo único. A Equipe de Garagem e Frota criará formulários, procedimentos e demais rotinas administrativas para controlar e executar suas competências.

Art. 10. O cadastramento de usuário cuja finalidade de acesso não for compatível com o disposto neste Ato, o interesse público, e os princípios que regem a Administração Pública, poderá ser recusado discricionariamente pela Secretaria de Infraestrutura.

Art. 11. Cada usuário poderá solicitar o cadastramento de até 2 (dois) veículos em seu nome, cuja permanência jamais poderá ser simultânea.

Parágrafo único. O acesso de um dos veículos será concedido de segunda a sexta-feira, enquanto o outro só terá acesso em um único dia, a ser escolhido pelo usuário.

Art. 12. O acesso aos estacionamentos dar-se-á pelo uso de objetos permissivos.

§ 1o São objetos permissivos, sem prejuízo de outros que possam vir a ser utilizados:

I - Cartão de proximidade individual reutilizável;

II - TAG UHF/etiqueta eletrônica/ dispositivo de radiofreqüência;

III - Credencial Provisória.

§ 2o O dispositivo constante do inciso II é incompatível com o uso de películas escurecedores no para-brisa, hipótese em que a instalação do objeto permissivo ficará condicionada à assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, cientificando o usuário quanto aos riscos de mau funcionamento e possíveis ranhuras ou cortes na película escurecedora.

Art. 13. Em caso de demissão, exoneração, aposentadoria ou desligamento, devidamente publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o usuário terá seu acesso ao estacionamento bloqueado e deverá devolver o objeto permissionário reutilizável.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da chefia imediata do usuário o encaminhamento à Equipe de Garagem e Frota dos objetos permissionários reutilizáveis.

Art. 14. O servidor que tiver sua lotação alterada para outro Gabinete ou outra Unidade Administrativa terá seu acesso ao estacionamento bloqueado a partir segundo dia útil contado da publicação da sua nova lotação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, somente sendo autorizado mediante novo cadastro, observado o limite de vagas da nova unidade.

Art. 15. Em caso de perda, furto, roubo ou extravio, o usuário do objeto permissivo deverá comunicar o fato imediatamente à Equipe de Garagem e Frota, sem prejuízo de levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente.

Art. 16. Caso o usuário esteja impossibilitado de utilizar os veículos cadastrados por motivo de manutenção, sinistro, furto ou roubo, poderá ser concedida credencial provisória para acesso aos estacionamentos, a critério da Equipe de Garagem e Frota.

Art. 17. Será reservado um mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas, sinalizadas em conformidade com o Manual de Sinalização Urbana da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, para o estacionamento de veículos que transportem pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção, desde que devidamente identificados com a credencial expedida pela autoridade competente de trânsito ou por credencial expedida pela Primeira Secretaria, para uso exclusivo nas garagens desta Edilidade.

Art. 18. Será reservado aos idosos, nos termos da Lei Municipal nº 14.481/2007, 5% (cinco por cento) do total das vagas, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir melhor comodidade ao idoso, em conformidade com o Manual de Sinalização Urbana da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, para o estacionamento de veículos que transportem pessoas idosas, desde que devidamente identificados com a credencial expedida pela autoridade competente de trânsito ou por credencial expedida pela Primeira Secretaria, para uso exclusivo nas garagens desta Edilidade.

Art. 19. Será assegurada a reserva de vagas para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até 2 (dois) anos de idade, desde que devidamente identificados com a credencial expedida pela Primeira Secretaria, para uso exclusivo nas garagens da Edilidade.

Parágrafo único. A reserva de que trata o caput deste artigo deve ser de, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, em conformidade com a Lei nº 15.763, de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamentos de shopping centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo.

Art. 20. É vedado o pernoite de veículos não autorizados pela Primeira Secretaria ou pela Secretaria de Infraestrutura nos estacionamentos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 21. O uso de motocicletas e outros modos de transporte individual congêneres estão sujeitos às limitações quantitativas aplicáveis aos demais veículos, cujo critério será definido pela Secretaria Geral Administrativa.

Art. 22. As motocicletas e veículos congêneres devem estacionar em vagas previamente demarcadas para esse tipo de veículo, em número a ser definido de acordo com a demanda e espaço disponível.

Parágrafo único. As vagas para motocicletas serão fixadas junto ao piso térreo do Edifício Garagem Bandeira, sendo vedada a utilização dos demais pisos para esta finalidade.

Art. 23. A entrada de bicicletas será permitida em número igual às vagas disponíveis, desde que seu condutor identifique-se como servidor lotado na Câmara Municipal.

Art. 24. Não será permitido parar veículos fora das áreas demarcadas, salvo sob expressa orientação da autoridade responsável pela garagem.

Art. 25. O controle de acesso aos estacionamentos da Edilidade é de competência da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana da Câmara Municipal de São Paulo, podendo ser alterado a critério da Administração.

Art. 26. A utilização indevida dos estacionamentos da Câmara Municipal de São Paulo poderá ensejar a aplicação de penalidade disciplinar ao infrator, sem prejuízo da responsabilização cível, administrativa ou criminal correspondente.

Parágrafo único. Entende-se por utilização indevida dos estacionamentos, entre outras condutas:

I - Apropriação indevida de vaga de uso exclusivo, restrito ou preferencial;

II - Acesso não autorizado aos estacionamentos;

III - Concessão de objeto permissionário a terceiros;

IV- Promoção, facilitação ou omissão de acessos não autorizados aos estacionamentos;

V - Fraude aos meios de controle de acesso aos estacionamentos;

VI - Pernoite não autorizado nos estacionamentos;

VII - Utilização de objeto permissivo não fornecido ou não autorizado pela Câmara Municipal de São Paulo;

VIII - Tráfego acima do limite de velocidade permitido de 10 km/h;

IX - Estacionar fora do espaço demarcado para a vaga.

Art. 27. As normas gerais de uso do estacionamento devem ser expostas de forma visível e resumida nas entradas das Garagens para consulta dos usuários.

Art. 28. As disposições deste Ato alcançam todos os usuários das garagens da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. Ficam revogados os Atos: I-nº 08/1967;

II -nº 59/1979; e

III -nº 1218/2013.

Art. 31. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

ATO Nº 1446/19

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 285.040,55 com remanejamento de recursos, de acordo com o Artigo 12 da Lei nº 17.021/2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 12 da Lei nº 17.021/2018, de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às ações do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 285.040,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), com o remanejamento de recursos na própria atividade, às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3024.2100	Administração da Unidade	
31.91.92.00.00	Despesas de Exercício Anteriores	285.040,55

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3024.2100	Administração da Unidade	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.040,55

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de agosto de 2019.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ADICIONAIS, SEXTA-PARTE E DISPONIBILIDADE

Renato Takashi Igarashi – RF 11496 – Proc. 646/19

À vista das informações que constam dos autos, DEFIRO.

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS

Alfredo de Campos Adorno – RF 11103 – Proc. 715/19

À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, DEFIRO a averbação em dobro das férias do servidor Alfredo de Campos Adorno, registro funcional nº 11103, requerida às fls. 01, num total de 120 (cento e vinte) dias, para todos os efeitos, exceto aposentadoria, nos termos do art. 6º do Ato nº 1099/09, do art. 136 da Lei nº 8989/79 e § 10, do art. 40 da Constituição Federal, adicionado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

DISPENSA DE PONTO

Ricardo Teixeira da Silva – RF 11451 – Proc. 554/17

À vista do pedido de afastamento formulado à fl. 36, e das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, DEFIRO, na forma dos Atos nº 832/03 e 1024/08, a dispensa de ponto de Ricardo Teixeira da Silva, RF 11451, para participar do "2º Encontro Nacional dos Procuradores Legislativos Municipais", no dia 15 de agosto de 2019, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, sem ônus para a Edilidade.

O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo o servidor apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua reassunção, documentos comprobatórios de sua participação nas atividades desenvolvidas.

Anna Carolina Torres Aguilar Cortez – RF 11497 – Proc. 538/18

À vista do pedido de afastamento formulado à fl. 18, complementado pelo e-mail de fls. 21, DEFIRO, na forma dos Atos nº 832/03 e 1024/08, a dispensa de ponto de Anna Carolina Torres Aguilar Cortez, RF 11497, a partir das 12:00 horas dos dias 05 e 06 de agosto para participar da Mesa Redonda sobre a Reforma Previdenciária, realizada pela Escola da Advocacia-Geral da União da 3ª Região e pela AJUFESP.

O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo a servidora apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua reassunção, documentos comprobatórios de sua participação nas atividades desenvolvidas.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

PORTARIA 613/19

REMOVENDO "ex-officio" UGO DE LIMA POZO, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro 11299, da Secretaria de Documentação – SGP.3 para a Secretaria das Comissões – SGP.1, a partir de 12 de agosto de 2019.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Fabio Gomes Souto – RF 231392 – Port. 4819/19

Marcos Vitorino Machado – RF 231404 – Port. 4820/19

Deferido.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do Ato nº 859/04

RF	Nome	Duração	A partir de
11440	Daniel Aidar da Rosa	01 (um) d.	14/08/19

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

MESA DA CÂMARA

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e LATINAMERICA ENTRETENIMENTO EIRELI como AUTORIZADO.

CNPJ DO AUTORIZADO: 04.768.987/0001-40.

TERMO: Termo de Autorização de Uso nº 37/2019.

OBJETO: Outorga de autorização de uso, a título precário e oneroso, do antigo heliponto, localizado no 14º andar do Palácio Anchieta, da escada de acesso do heliponto, da escada central do último andar, bem como do "hall" do 12º pavimento para montagem do camarim e da Praça Wi-Fi no térreo para montagem de área de alimentação, para o fim exclusivo de realização de filmagem pelo Autorizado.

VALOR DO TERMO: O Autorizado pagará, por cada período de quatro horas, a importância de R$ 1.823,50 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 657/2019.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o prazo estipulado de outorga.

ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 17 DE AGOSTO DE 2019 – SÁBADO
09:00 – 13:00
Fórum Novos Rumos
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Eliseu Gabriel - PSB
09:00 – 13:00
Fórum da EJA – (Educação de Jovens e Adultos)
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS
Celso Giannazi - PSOL
13:00 – 17:00
Encontro Alusivo ao Dia do Cuidador de Idosos
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS
Gilberto Natalini - PV
DIA 19 DE AGOSTO DE 2019 – SEGUNDA-FEIRA
09:00 – 12:00
Fórum de Assistência Social do Município de São Paulo (FAS)
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Paulo Frange - PTB
10:00 – 14:00
Um Dia de Vereador
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Janaína Lima - Novo
10:00 – 14:00
Reunião Ordinária com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS
Patrícia Bezerra - PSDB
14:00 – 16:00
Visita de Alunos de 6º Ano do Colégio Marista Arquidiocesano
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS
Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)
18:30 – 20:30
Reunião com o Conselho Municipal Participativo
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS
Toninho Vespoli - PSOL
19:00 – 22:00
Dia dos Capelães
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS
Rute Costa - PSD
19:00
Influenciadores Digitais
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Eduardo Tuma - Presidente
19:00 – 22:00
Sessão Solene em Comemoração aos 60 Anos da COLSAN – Associação Beneficente de Coleta de Sangue
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Gilberto Natalini - PV
19:30 – 22:00
Sessão Solene para a Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Francisco José dos Santos – DUNGA
Salão Nobre - 8º andar
Caio Miranda - PSB

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE

452/2019 - Art. 1º Excluir da Comissão de Segurança da Informação os seguintes componentes: Murilo Magalhães Castro, RF 1.291 – Secretário Geral (Coordenador); Oswaldo Bertinato Junior, RF 20.149 – Coordenador do Escritório de Qualidade (Membro); Luis Cláudio Lombardi, RF 1.381 – Responsável pela Comissão Permanente de Segurança (Membro); e Paulo César Di Stasi, RF 20.128 – Técnico do NTI (Membro). Art. 2º Incluir na Comissão de Segurança da Informação os seguintes componentes: Luciana da Cunha de Castro Guerra, RF 20.231 – Responsável pelo Núcleo de Governança e Gestão (Membro); Ivonete Silva Calado Farias, RF 570.497 – Responsável pela Comissão Permanente de Segurança (Membro); e Fernando Cesar Faria Cabral, RF 20.245 – Técnico do NTI (Membro). Art. 3º Com a alteração indicada no artigo anterior, a Comissão de Segurança da Informação passa a ser composta dos seguintes membros: Mario Augusto de Toledo Reis, RF 131.612 – Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação (Supervisor); Lívio Mário Fornazieri, RF 819 – Subsecretário de Fiscalização e Controle (Membro); Cláudio Figo dos Santos Júnior, RF 728 – Subsecretário Administrativo (Membro); Estevan Gomes de Camargo, RF 30.385 – Técnico do NTI (Membro); Luciana da Cunha de Castro Guerra, RF 20.231 – Responsável pelo Núcleo de Governança e Gestão (Membro); Ivonete Silva Calado Farias, RF 570.497 – Responsável pela Comissão Permanente de Segurança (Membro); e Fernando Cesar Faria Cabral, RF 20.245 – Técnico do NTI (Membro). Art. 4º A Comissão de Segurança da Informação deverá se reportar ao Secretário-Geral, na condição de Coordenador. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

449/2018 - Designando Almir Correa de Moraes, reg. func. 538.401, para substituir Cláudio Rodrigues Melo no cargo de Assessor de Gabinete III, vencimento básico QTCC-01, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outro cargo, a partir de 2.9.2019.